



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



**PROCESSO
LICITATORIO
Nº 007/2019**

**TOMADA DE PREÇO
Nº 003/2019- TECNICA E
PREÇO.**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE SERVIÇO CONTINUOS REFERENTE A ASSESSORIA CONTABIL –
CONTABILIDADE PUBLICA.

2019



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PORTARIA Nº 015, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.”

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ART. 1º. A pedido do Servidor ITAJAIR HUBERTI JUNG, promover a substituição na Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, para o exercício financeiro de 2019.

ART. 2º. Fica nomeado o Servidor FERNANDO COSTA MARINHO, Cargo de Assessor Legislativo, na função de Secretário para compor a Comissão Permanente de Licitações e Contratos para o exercício financeiro de 2019.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 11 DE MARÇO DE 2019.

Flaviano Carvalho de Souza
Vereador

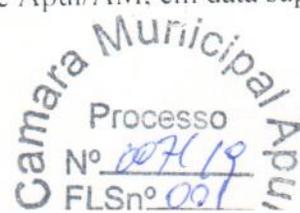
Flaviano Carvalho de Souza
Presidente C.M.A

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ (AM).

PUBLICADO NO MURAL
De acordo com o Art. 87,
Parágrafo 1º da Lei Orgânica
Município de Apuí

Data de fixação: 11/03/2019

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PORTARIA Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL
De acordo com o Art. 87,
Parágrafo 1º da Lei Orgânica
Município de Apuí

Data de fixação: 07/01/19

Data de retirada: 07/02/19

Jose Luciano Macêdo
Ass. do Presidente da Câmara Municipal

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.”

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições

de seu cargo, considerando ainda, os dispositivos do artigo 51 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas sucessivas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a **Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Apuí**, Estado do Amazonas, para o exercício financeiro de 2019, com finalidade de proceder à abertura e julgamento de processos licitatórios, em todas as modalidades.

ART. 2º. A Comissão Permanente de Licitações e Contratos será composta pelos seguintes Membros:

- Senhora: **NEUZI PEREIRA DE ABREU ROCHA**, Cargo de Auxiliar Administrativa, na função de Presidente;
- Senhor: **ITAJAIR HUBERT JUNG**, Cargo de Assistente Administrativo, na função de Secretário;
- Senhora: **DEUSA MONTEIRO DA SILVA**, Cargo de Assessora Administrativa, na função de Membro;

ART. 3º. Compete privativamente à Comissão Permanente de Licitação e Contratos;

- a) Autuar, cronologicamente pedidos de abertura de procedimentos Licitatórios;
- b) Elaborar os instrumentos convocatórios e minutas de contratos em conformidade Art. 38, da Lei 8666/93; e suas alterações;
- c) Providenciar a publicação dos atos referentes aos certames Licitatórios em tempo hábil;
- d) Instruir Processos Licitatórios anexando documentos pertinentes;
- e) Prestar informações aos interessados quando requisitados na forma da Lei;





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



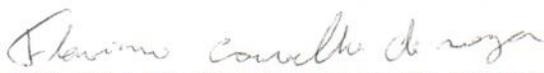
- f) Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas comerciais, quando couber;
- g) Realizar diligências, inerentes ao julgamento no processo licitatório, que se fizerem necessários;
- h) Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação de terceiros, informando, quando for o caso à autoridade superior os recursos administrativos interpostos;
- i) Conduzir as sessões e os trabalhos realizados;
- j) Receber e julgar os documentos relativos à inscrição cadastral;
- l) Convocar técnicos especializados ou assessoria jurídica da Câmara Municipal para auxiliar em determinados assuntos, não podendo neste caso os auxiliares tomar decisões, somente emitir pareceres e;
- m) Encaminhar a Secretaria e ao Presidente o Processo devidamente concluído,
- n) Obedecer
- o) Obedecer rigorosamente, as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.


VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ (AM).

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 016/2019 – SEC/ADM.

Apuí (AM), 03 de Junho de 2019.

Da Secretaria Administrativa da Câmara
Ao Exmo. Senhor
Vereador Flaviano Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal Apuí/AM.
Neste.

ASSUNTO: Aquisição para contratação de pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços referente a assessoria contábil.

Senhor Presidente,

Conforme estabelecido no cronograma de atividades da Secretaria administrativa da Câmara Municipal, prevista para o exercício financeiro de 2019, venho informar da necessidade de, contratação de serviços contínuos de Contabilidade Pública.

Considerando que este órgão necessita fazer serviços de ordem contábil e não disponibiliza em seu quadro de pessoal permanente um profissional da área para este fim, informo que foram enviadas solicitações de cotações de preços para 05 (cinco) empresas.

As empresas contatadas foram: Record Processamento e Contabilidade LTDA, (MANAUS/AM), R. Altafini Junior- ME, (APUÍ/AM) Adelaide Ronnau da Silva-EIRELI, (MANAUS/AM) Ivan Empresa Prestação Serviços em Contabilidade, (MANAUS/AM) L.S Ferreira Contabilidade (APUI/AM). No que se refere este memorando, se dará por procedimento próprio, para que a administração possa selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Apuí, dentro dos parâmetros requeridos pela legislação vigente.

A presente contratação encontra-se perfeitamente respaldada a Lei Federal nº 8.666/93.

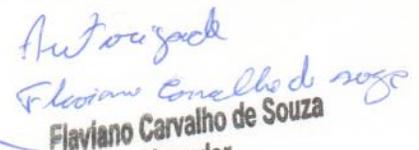
No aguardo de Vossa decisão favorável, comunico-lhe a existência de programação e disponibilidade de recursos financeiros já fixados no orçamento do exercício de 2019, para fazer face as referidas despesas.

E tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso Termo de Referência, que consubstancia a providência justificada, a qual poderá ser publicada, na íntegra, caso mereça aprovação.

Respeitosamente,


Neiva Maria dos Santos Ribeiro

Secretária Geral da Câmara Municipal Apuí/AM.


Flaviano Carvalho de Souza
Vereador
Presidente C.M.A



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PROJETO BASICO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, REFERENTES À ASSESSORIA CONTÁBIL, NA ÁREA PÚBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ.

1) DA FINALIDADE:

Estas Especificações têm por finalidade à contratação de pessoa jurídica especializada na Execução da Prestação de Serviços Contínuos, referentes à Assessoria Contábil, na área pública, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320/64, bem como na consolidação das informações visando à apresentação do E-CONTAS, para o exercício financeiro de 2019 e exercícios seguintes, de acordo com o descritivo destas Especificações.

2) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - Os serviços resultantes da contratação do objeto da licitação deverão obedecer às normas estabelecidas pela legislação vigente, principalmente, da Lei Federal nº. 4.320/64 e das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas no que diz respeito à consolidação das informações que serão prestadas no preenchimento da Auditoria de Contas Públicas – E-contas, atualmente em vigor.

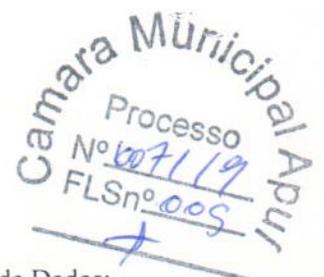
II - Os serviços, objeto deste Projeto Básico, serão prestados pela empresa que vier a ser contratada obedecendo à periodicidade a seguir discriminada:

3) PERIODICIDADE: MENSAL:

I – Processamento Orçamentário, Financeiro e Patrimonial:

II - Com base no planilhamento da receita e despesa efetuado pelo Setor Financeiro desse Poder Legislativo Municipal deverão ser executados os seguintes serviços:

- a) Empenhos e Subempenhos;
- b) Diário da Receita e Despesa Orçamentária;
- c) Balancetes da Receita e Despesa Orçamentária;
- d) Diário, Razão e Contábil;
- e) Lançamentos da Receita e Despesa Extra-Orçamentária;
- f) Incorporação de Bens;
- g) Conciliações Bancárias;
- h) Captura das Informações do E-CONTAS da Contabilidade e Geração de Dados;



i) Integração do E-CONTAS Captura das Licitações, Contratos, Recursos Humanos fornecidos por esse Poder Legislativo Municipal.

4) PERIODICIDADE: BIMESTRAL:

I – Com base no planilhamento da receita e despesa efetuado pela Secretaria de Finanças deste Poder Legislativo Municipal deverão ser executados os seguintes serviços;

II – Relatório Resumido da Execução Orçamentária, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal, consistindo:

a) Na elaboração dos anexos conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

5) PERIODICIDADE: QUADRIMESTRAL OU SEMESTRAL:

Relatório de Gestão Fiscal, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal, consistindo:

a) Na elaboração dos anexos conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

6) EXTRAPERIODICIDADE:

Evento que deverá ser elaborado e processado entre os meses de fevereiro e março de cada exercício:

a) Elaboração e processamento da Prestação de Contas Anual do exercício anterior:

Com base no resultado mensal do período de janeiro a dezembro do exercício civil, será efetuada a elaboração da Prestação de Contas Anual do exercício anterior, conforme está estabelecido nos artigos: de 9º a 13, da Lei Complementar Nº 06, de 22/01/91, combinado com os artigos de: 101 a 106, da Lei Federal Nº 4.320/64.

7) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Ao Contratante, caberá fornecer e/ou disponibilizar todos os elementos e informações gerais e específicas à empresa que vier a ser contratada, necessários para a boa execução dos serviços deste Projeto Básico.

b) Fiscalizar em todas as etapas, a execução dos serviços que deverão ser efetuados pela empresa que vier a ser Contratada, através de seus prepostos, os quais deverão ser nomeados para tal, cuja atuação não deverá restringir à responsabilidade única integral e exclusiva da Contratada, excluindo-se das obrigações da Contratada, os atos de legalidade e/ou ilegalidade de licitações, contratos ou convênios de qualquer natureza que venham a ser firmado por esse Poder Legislativo Municipal no transcorrer da vigência da contratação, bem como quanto à legitimidade e/ou autenticidade da documentação pertinente aos seus atos públicos.

8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) À contratada, caberá assessorar contabilmente a Contratante nas questões relativas ao objeto deste Projeto Básico, conforme está devidamente descrito.

b) As despesas pertinentes ao fornecimento de material, mão-de-obra, máquinas e equipamentos, serão de sua responsabilidade e a si, caberá por todos os ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, previdenciárias ou securitárias, decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico.

Bus
Marilei Nunes
Jurídica
2019

Flaviano Carvalho de Souza

Amara Municipal
Processo

c) As despesas referentes aos encargos dos pagamentos de tarifas, tributos, emolumentos e despesas decorrentes do objeto deste Projeto Básico.

d) Fornecer ao Contratante até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, a partir do primeiro mês da vigência do Termo de Contrato, a cada recebimento dos repasses legais e da realização das despesas, as planilhas para correção ou não dos lançamentos relativos aos fatos contábeis que deverão resultar em notificações ou não das posições dos elementos do patrimônio municipal, bem como das planilhas de correção devidamente preenchidas, segundo as técnicas de contabilidade pública.

e) No decorrer dos meses de março e outubro do exercício financeiro, assessorar diretamente o Contratante na execução dos serviços de balanço geral e na elaboração da Proposta orçamentária da Câmara Municipal do exercício financeiro do ano seguinte, conforme está especificado no Projeto Básico.

f) Possuir em seu quadro de funcionários a quantidade total de técnicos e auxiliares solicitados por estas especificações, para atender a totalidade o quantitativo específico do quadro do orçamento base.

09) DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do objeto a ser contratado, será o de empreitada por preço global.

10) DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:

O valor dos serviços objeto deste Projeto Básico está estimado na quantia de R\$ 51.420,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e vinte reais).

11) DO PRAZO:

O prazo inicial de execução do objeto deste Projeto Básico será de 12 (doze) meses corridos, o qual poderá ser prorrogado, por se tratar de serviços contínuos, por iguais e sucessivos períodos, conforme permissivo constante do artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/96 e suas alterações posteriores.

12) DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, de acordo com a planilha de preços apresentada pela empresa que vier a ser contratada e será de acordo com as normas desse Poder Legislativo Municipal, devendo a contratada apresentar a Nota Fiscal de Serviços e o respectivo recibo correspondente a cada etapa realizada.

13) PROPOSTA DE PREÇOS MÉDIO, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

A estimativa de preços está orientado por meio de três coletas de preços, que servem como parametro da administração, que constitui das tabelas 01, 02 e 03, a seguir:

TABELA 01 - PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DO PREÇO MÉDIO

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Unitário	Total
01	Record Processamento e Contabilidade - LTDA	Mês	12	3.855,00	46.260,00
02	Ronnau Contabil - Eirell	Mês	12	4.000,00	48.000,00

03	R. Altafini Junior – Contabilidae - ME	Mês	12	6.000,00	60.000,00
				TOTAL	154.260,00
					MÉDIA = 154.260,00 : 3 = 51.420,00

TABELA 02 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Unitário	Total
01	Execução da Prestação de Serviços referentes à assessoria no acompanhamento da execução orçamentária, assessoria na execução orçamentária, assessoria na execução nos serviços de escrituração e processamento mensal das obrigações contábeis, conforme estabelece o art. 86, da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como na consolidação das informações visando à apresentação das informações contábeis ao E-CONTAS, bem como a elaboração e processamento da Prestação de Contas Anual de cada exercício, de acordo com o Termo de Referência e a elaboração da proposta orçamentária de acordo com os Anexos do Termo de Referência.	Mês	12	4.285,00	51.420,00

TABELA 03 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: RUBRICA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	
VALOR GLOBAL	51.420,00

14) DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do município de Apuí, para dirimir sob toda e qualquer questão que diga respeito a este Projeto Básico, à Licitação que será realizada e ao Termo de Contrato, dispensando-se qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja.

15) DO TERMO DE CONTRATO:

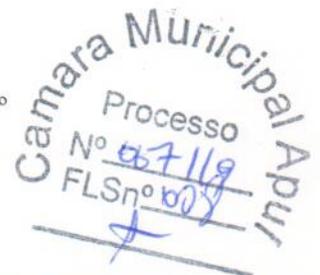
O objeto deste Projeto Básico será contratado sob a forma de Termo de Contrato, onde ficarão pactuadas as cláusulas da futura avença.

16) APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Este Projeto Básico fica aprovado nos termos do § Único, do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

17) SUSTENTABILIDADE:

a) Considerando a necessidade de que todo órgão público deve fazer suas contabilidades próprias, prestando as informações necessárias ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por meio do



endereço eletrônico E-Contas, bem como a publicação dos seus relatórios resumidos no Portal da Transparência conforme determina a legislação pertinente;

b) Considerando que, a Câmara Municipal de Apuí não disponibiliza em seu quadro de pessoal permanente um profissional da área contábil para esse fim; e,

c) Considerando a extrema necessidade de realizarmos serviços de ordem contábil, é que se faz necessária a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de contabilidade pública para atender à demanda do Poder Legislativo Municipal.

18) DISPOSIÇÃO FINAIS:

Portanto, essas são as especificações pretendidas neste Projeto Básico com os elementos necessários para subsidiar a execução do procedimento.

Secretaria de Administração Geral da Câmara Municipal de Apuí, em 03 de junho de 2019.



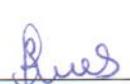
Nerva Maria dos Santos Ribeiro

Secretária Geral da Administração da Câmara Municipal/AM.

A Presidência da Mesa Diretora
Ver. Flaviano Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Apuí
Neste.

O presente projeto de referencia foi aprovado na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em: ____ / ____ / ____


Assessoria Jurídica

Dra. Maria Nunes
Assesora Jurídica
Portaria nº 008/2019
OAB - AM 5871

DESPACHO:

Aprovo as Especificações constantes, do projeto de referência, na forma da Lei nº. 8.666/93.


Vereador
Presidente C.M.A.
Vereador **Flaviano Carvalho de Souza**
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Camara Municipal A
Processo
Nº 007/19
FLS



MUNICÍPIO DE APUI

Av. 13 De Novembro, s/n - Pç Dos Tres Poderes - CNPJ: 22812960/0001-99 - Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 02

Page 1

LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER	01 PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01 CAMARA MUNICIPAL DE APUI					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Ci Ecr
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.773
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.343.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.343.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.100.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	231.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	2.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			430.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		430.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	120.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	120.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	25.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	140.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	4.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.010	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				13
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			137.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		137.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	80.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	57.000,00			
TOTAL						1.91

Camara Municipal
Processo
Nº 007/19



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



DESPACHO Nº 019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

1) De acordo.

2) Despacho.

A) A Assessoria Jurídica para análise Jurídico e emissão de Parecer, quanto a legalidade da presente contratação de pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços referente a assessoria contábil.

B) A Controladoria Interna para análise e emissão de Parecer, quanto a legalidade da presente contratação de pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços referente a assessoria contábil.

C) A Secretaria Geral de Administração para as providências e encaminhamento a CPL, para atuação e abertura do processo legal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí (AM),
em 03 de junho de 2019.

Flaviano Carvalho de Souza
Vereador
Presidente C.M.A.

Flaviano Carvalho de Souza
Vereador Flaviano Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 064/2019 – CMA

Apuí/AM, 03 de junho de 2019.

A Sua Senhoria a Senhora

Dr. Marilei Nunes

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Neste.

Assunto: Encaminhamento para solicitação de Parecer Jurídico, quanto a legalidade do certame.

Senhora Assessora,

Encaminho para análise e emissão de Parecer, quanto ao vosso pronunciamento, sobre a legalidade de contratação de pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços referente a assessoria contábil de, que irá atender as necessidades deste Poder Legislativo.

Sendo o que tinha para o momento, aguardo atendimento.

Atenciosamente,

Flaviano Carvalho de Souza
Vereador
Presidente

Flaviano Carvalho de Souza
Vereador Flaviano Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal Apuí/AM.

Flues
04/06/19
Dra. Marilei Nunes
Assessora Jurídica
Portaria nº 008/2019
DAB - AP



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ASSESSORIA JURÍDICA



Parecer jurídico nº 017/2019 – CMA

Apuí/AM, 04 de junho de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ - AM

Protocolado EM: 05/06/2019

as: 09:00

Silvone Veloso

TRATA-SE DE PARECER JURÍDICO EM ATENÇÃO AO MEMORANDO 064/2019 – CMA, QUANTO A LEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ.

Breves considerações:

Trata-se da necessidade de abertura de processo licitatório para contratar pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de contabilidade pública conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64, bem como ainda, as resoluções do Tribunal de Contas do Estado para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Apuí, no exercício financeiro de 2019.

DA CONCLUSÃO FINAL:

Feito tais observações, verifico a conformidade do procedimento, às normas das Leis nº 8.666/93 cumprindo as exigências da lei 8.666/93 e demonstra a necessidade da contratação cumprindo os requisitos da Lei Federal nº 4.320/64.

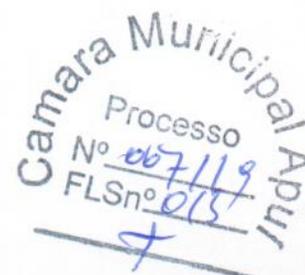
Pelo exposto, opino pela legalidade do procedimento dentro das exigências da legislação que rege os processos licitatórios, demonstrando em especial toda necessidade da contratação junto a Câmara Municipal, observando as recomendações do ordenamento jurídico pátrio.

É o parecer *Salvo Melhor Juízo da autoridade Superior.*


Dr. Marilei Nunes

Consultoria Jurídica - Portaria n.º 008/2019

OAB/AM 5.871





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 065/2019 – CMA

Apuí/AM, 05 de junho de 2019.

Ao Ilmo. Senhora

Maria Helena Peixoto da Silva

Coordenadora do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal.

Neste.

Assunto: Encaminhamento para solicitação de Parecer, quanto a legalidade do certame.

Senhora Assessora,

Encaminho para análise e emissão de Parecer, quanto ao vosso pronunciamento, sobre a legalidade de contratação de pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços referente a assessoria contábil de, que irá atender as necessidades deste Poder Legislativo.

Sendo o que tinha para o momento, aguardo atendimento.

Atenciosamente,

Flaviano Carvalho de Souza

Vereador

Presidente C.M.A

Flaviano Carvalho de Souza

Vereador Flaviano Carvalho de Souza

Presidente da Câmara Municipal Apuí/AM

Maria Helena Peixoto da Silva
Maria Helena Peixoto da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 020/2013.

05/06/19





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MUNICÍPIO DE
APUÍ

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ - AM
Protocolado EM: 06/06/19

as: 12:15 Hrs

Cleide da Silva Medeiros

PARECER UCI Nº 014/2019
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM
REFERENTE: MEMORANDO nº 065/2019 – CMA
ASSUNTO: Análise para abertura de processo de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados em Assessoria Contábil.

PARECER

Inicialmente, deu-se a abertura regular do processo, uma vez que consta a autorização do Chefe do Poder Legislativo e do responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser adquirido e sua destinação devidamente fundamentada, com especificações, da finalidade, execução, periodicidade, obrigações da contratante e contratada, regime de execução, valor global, do prazo, do pagamento, proposta com preço médio conforme observa-se no documentação acostada como Memorandos da Secretaria Administrativa, Anexos, Parecer Jurídico, Cotação de Preços, Projeto Básico com Despacho da Presidência autorizando a abertura do procedimento, o qual encontra fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 235/2011, uma vez que foi descrito de forma clara, e precisa, sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.

O processo administrativo, encaminhado para este Controle, solicitando análise e parecer opinativo, referente a abertura de processo para contratação de Pessoa Jurídica com serviços especializados em Assessoria Contábil, para atender os serviços a serem executados na sede deste Poder Legislativo, chegou devidamente instruído, revestido de formalidades legais, pela necessidade de viabilizar a estruturação do Setor Contábil.

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do Controle Interno na administração pública, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a

Câmara Municipal Apuí
Processo Nº 007/19
FLS nº 015



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O Controle Interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Verificamos que o procedimento obedeceu aos princípios administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo como fase inicial: Memorandos da Secretaria Administrativa; Cotações de Preço; e, Parecer Jurídico para dar início aos trabalhos.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Atende o exposto, tendo assim um parecer favorável pelo prosseguimento do certame.

É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.


Maria Helena Peixoto da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 020/2013

MARIA HELENA PEIXOTO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 020/2013

Apuí/AM, 06 de junho de 2019.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 066/2019 – CMA

Apuí/AM, 10 de junho de 2019.

Ao Ilustríssima Senhora

Neuzi Pereira de Abreu Rocha

Presidente da Comissão Permanente De Licitação da Câmara Municipal de Apuí
Neste.

Assunto: Abertura de Procedimento Licitatório

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, encaminhar o projeto Básico para contratação de pessoas Jurídica especializada na execução e prestação de serviços contínuos, referentes a assessoria contábil, na área pública, conforme a Lei Federal nº 4.320/64, bem como na consolidação das informações visando a apresentação do E-CONTAS, solicito que a comissão tome as devidas providências a contratação.

No aguardo de providências.

Atenciosamente,

Flaviano Carvalho de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.



10/06/19
[Handwritten signature]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ATA Nº 013/2019 – CPL.

REF. RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A ASSESSORIA CONTABIL-CONTABILIDADE PUBLICA.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (10/06/2019), às oito horas (8h) na sede da Câmara Municipal, reuniram-se os servidores nomeados através da Portaria nº 003, de 07 de janeiro de 2019, e alteração por meio da Portaria nº 015 de 11 março de 2019, baixada pelo Presidente da Câmara Municipal de Apuí, que institui a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício 2019, e nomeia seus membros, na seguinte ordem: servidora Neuzi Pereira de Abreu Rocha, Presidente; Servidor: Fernando Costa Marinho, Secretário; e, Servidora Deusa Monteiro da Silva, Membro, para fins de deliberar sobre os procedimentos administrativos e licitatórios para qual a Comissão foi incumbida. Memorando Nº 066/2019 – CMA, datado de 10 de junho de 2019, da Câmara Municipal de Apuí, autorizando a abertura de procedimento administrativo para contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Contínuos de Assessoria Contábil, para atender a necessidade do Poder Legislativo, anexo Parecer Jurídico nº 017/2019, Parecer Unidade de Controle Interno nº 014/2019, e o termo de referencia com despacho da Presidência da Casa autorizando a abertura do procedimentos, observado também que há disponibilidade Orçamentária e Financeira na qual contempla a rubrica 33.90.39.00, Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. Prosseguindo foi avaliado o pedido, e as especificações conforme estimativa constante no Termo de Referência da Administração da Câmara. Com base nas informações e disponibilidade de fornecedores cadastrados na Câmara Municipal A Comissão decidiu pela elaboração do Edital nº 005/2019 modalidade Tomada de Preço nº 003/2019, Tipo Técnica e Preço, assegurando no ato convocatório a prestação dos serviços contínuos na forma do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, que será encaminhado a minuta, a Assessoria Jurídica e também a Unidade de Controle Interno para avaliação e emissão de pareceres. Prosseguindo foi definida a data de abertura e publicação para o dia 14/06/2019, e quanto a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e das propostas técnica e preço, para o dia 17/07/2019, as 10:30hs na sede da Câmara Municipal de Apuí, bem como observação do prazo de divulgação do ato convocatório, que se realizará a sua publicação em resumo, nos quadros de avisos dos seguintes órgãos: Mural de Aviso da Prefeitura Municipal de Apuí, Mural de Aviso do Fórum da

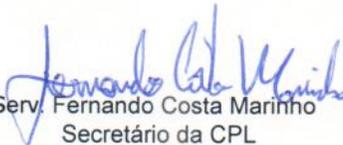


ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



Comarca de Apuí, Mural de Aviso da Câmara Municipal de Apuí, além da publicação do extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas – AAM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e em jornal de grande circulação. Nada mais a ser tratado, e para constar eu Fernando Costa Marinho, na qualidade de Secretário, lavrei a presente ata que após lida será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Serv^a. Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Presidente da CPL


Serv. Fernando Costa Marinho
Secretário da CPL

Serv^a. Deusa Monteiro da Silva
Membro da CPL

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 007/19
FLSnº 019



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



EDITAL Nº 005/2019

Comissão Permanente de Licitação

Processo Número: 007/2019

Tipo: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 - DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Data de Início do Processo: 14/06/2019

Abertura das Propostas: 17/07/2019, às 10h30min (dez horas e trinta minutos)

LOCAL: SALA DAS COMISSÕES SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

Órgão Requisitante: Câmara Municipal de Apuí/AM

1) PREÂMBULO:

1.1 - A Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, com sede à Avenida Paraná Nº 305, bairro centro, (Praça dos Três Poderes), inscrita nos CNPJ sob o Nº 34.528.869/0001-25, através da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 003, de 07 de janeiro de 2019 e alteração por meio da Portaria nº 015 de 11 de março de 2019, atendendo solicitação da Presidência da Casa e com a devida autorização TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo TÉCNICA E PREÇO, sob o Processo Nº 007/2019, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

1.2 - O Aviso da presente Licitação e as possíveis retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicados neste órgão e comunicadas aos participantes via ofício e com a devida ciência.

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 007/2019



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



1.3 - Para os licitantes **CADASTRADOS** os envelopes com a Documentação Habilitatória, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, conforme define este Edital deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

LOCAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 305 - Praça dos Tres Poderes - Centro, Apuí/AM.

DATA: 17/07/2019 - HORÁRIO: 10h30min (dez horas e trinta minutos)

1.4 - Para os licitantes **NÃO CADASTRADOS** os envelopes com: a Documentação Habilitatória, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, conforme define este Edital deverão ser entregues no Protocolo da **Comissão Permanente de Licitação**, até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas designado para o dia 17/07/2019, no horário das 08h às 13h.

1.5 - A DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão atender ao disposto na legislação regente e às normas deste Edital, na forma a seguir:

2) CONDIÇÃO DO OBJETO:

2.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, de acordo com o projeto básico e as condições constantes no Edital, independentes de transcrição.

2.2 - O Licitante vencedor será responsável pela execução dos serviços, pelos preços constantes dos quadros de quantidades da proposta, observados o Termo de Referência, as normas técnicas vigentes e aquelas fornecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**.

3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estejam previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Apuí, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para o respectivo cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento da proposta, que satisfaçam as condições exigidas neste Edital, observada a necessária qualificação.

3.2 - Não poderá participar desta licitação:

3.2.1 - Empresa que tenha sido declarada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida pela Câmara Municipal de Apuí com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do **art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93** e suas alterações.

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 002/19



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



- 3.2.2 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.3 - Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à Câmara Municipal de Apuí ou à **Comissão Permanente de Licitação**, participando desta licitação.
- 3.2.4 - Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta.
- 3.2.5 - Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessada que se encontre sob falência ou recuperação judicial e extrajudicial (conforme Lei n. 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3 - Aberto o primeiro Envelope de Documentação, não será permitida a participação de retardatários.

4) CONDIÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 - A representação da empresa junto à CPL será formalizada com a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, procuração pública ou particular com firma reconhecida ou credenciamento, na forma seguinte:
- 4.1.1 - No dia **17/07/2019, às 10h30**, nesta CPL, se presente à sessão, o representante da empresa deverá apresentar documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.
- 4.1.2 - O credenciamento se processará por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, neste caso, de acordo com o Modelo 1 - Carta de Credenciamento deste Edital, com firma reconhecida em Cartório do foro competente do local da sede do credenciado, no qual constem expressos poderes para que o representante legal possa atuar em todas as fases desta licitação, inclusive para decidir quanto à interposição e renúncia ao direito de recurso, desistências e, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente / outorgante.
- 4.1.3 - No caso de credenciamento por procurador ou subestabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original ou fotocópia autenticada, que concede poderes ao Procurador.
- 4.1.4 - No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil com foto, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer de forma individual, direitos e assumir obrigações pela empresa.

5) CONDIÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

- 5.1 - A Documentação para Habilitação, a Propostas Técnica e a Proposta de Preços serão entregues à **Comissão Permanente de Licitação**, em 03 (três) envelopes distintos lacrados, contendo em suas partes externas frontais os seguintes sobrescritos:

Câmara Municipal
Processo
Nº 602/19



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2019 – CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Razão Social e CNPJ	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2019 – CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019. ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA TÉCNICA Razão Social e CNPJ	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2019 – CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019. ENVELOPE Nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS Razão Social e CNPJ
---	---	---

5.2 - A Documentação exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira do licitante e não poderá incluir qualquer informação sobre a Proposta Técnica ou sobre a Proposta de Preços, sob pena de exclusão do certame por quebra do sigilo das referidas propostas.

5.3 - Os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços, bem como toda correspondência e documentos relativos a esta licitação trocados entre os licitantes e a CPL deverão ser redigidos em língua portuguesa, digitados, datilografados ou impressos com tinta que não se possa apagar.

5.4 - A Documentação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços deverão ser apresentadas: em 01 (uma) única via completa, contendo os documentos exigidos e na ordem indicada neste Edital.

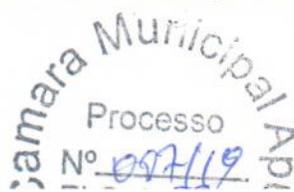
5.5 - Para garantir a integridade da Documentação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preços é recomendado que essas contenham: índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste Edital) em folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante, além da rubrica ou assinatura de seu representante legal em todas as folhas.

5.6 - Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por Cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, neste último caso, a autenticação será feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes de Documentação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preços.

5.7 - É vedada a realização de autenticações de qualquer documento no transcorrer de qualquer das sessões públicas.

6) CONDIÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 - As empresas NÃO CADASTRADAS no Cadastro da Câmara Municipal de Apuí apresentarão no Protocolo desta Comissão Geral de Licitação, até o terceiro dia anterior a licitação, os documentos a seguir:





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1** - Registro comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresário individual.
- 6.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.1.2.1** - Os licitantes deverão preencher o **Quadro 01** e o **Quadro 02** do **Anexo II – Documentos Padrões e Quadros**.
- 6.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.
- 6.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.5** - Os documentos mencionados nas subcondições: 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, desta condição, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL:

- 6.1.6** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 6.1.7** - Inscrição estadual se houver, e inscrição municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com as atividades o objeto desta licitação.
- 6.1.8** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº. 5.512, de 15/8/2005, em validade.
- 6.1.9** - Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros (INSS), em validade.
- 6.1.10** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade.
- 6.1.11** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em validade.
- 6.1.12** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (Lei Nº 12.440/2011, em validade.
- 6.1.13** - Indicação do nome e CPF da pessoa responsável pela assinatura do Contrato.
- 6.1.14** - Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e verdadeiros.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1.15** - Atestado de Aptidão Técnica, acompanhado da prova fiscal (Nota Fiscal / Fatura) de sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove o bom e regular prestação de serviços de acordo com o objeto deste Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos.
- 6.1.15.1** - Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



pelo menos 30% (trinta por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

6.1.15.2 - O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado executou anteriormente, pelo menos, 30% (trinta por cento) da quantidade que está propondo nesta licitação.

6.1.15.3 - No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

6.1.15.4 - A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto será motivo de inabilitação.

6.1.16 - Registro ou Certidão de inscrição da empresa e dos(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Contabilidade – CRC da região da sede da empresa, em validade.

6.1.17 - A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação será feita da seguinte forma:

6.1.17.1 - Prova do licitante de que possui em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

6.1.17.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação.

6.1.18 - Relação, mediante o preenchimento do **Quadro 03 do Anexo II – Documentos Padrões e Quadros**, dos serviços executados pela empresa por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.19 - O(s) atestado (s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica exigidos no subitem 6.1.15, deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público e neles deverão estar anexados a cópia dos respectivos contratos, com a identificação do nome do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.20 - Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do licitante, do último exercício social, já exigíveis (2017) ou de 2018 (se já estiver encerrado) e apresentados na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação desta documentação, da proposta técnica e da proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº. 6.404/76.

6.1.20.1 - O Balanço Patrimonial deve conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), conforme disposto na **Resolução CFC nº. 871 de 23/03/00**.

6.1.20.2 - Será admissível a DHP na forma de etiqueta auto-adesiva ou na forma eletrônica.

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 017/19



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



6.1.21 - A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

6.1.21.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,0$ (um inteiro), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$

6.1.21.2 - Somente serão habilitada os Licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um inteiro) e que comprovarem possuir capital mínimo igual ou superior a R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais), mensais, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

6.1.22 - Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº. 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 30 (trinta) dias antes da sessão de abertura desta licitação.

6.1.22.1 - Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando à quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº. 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no **subcondição 6.1.22**.

6.2 - As empresas devidamente **CADASTRADAS** no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Apuí apresentarão no dia da licitação o Certificado de Inscrição, em validade, bem como a Documentação de Habilitação exigida neste Edital.

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:

6.3 - A documentação de habilitação das empresas cadastradas e não cadastradas na Câmara Municipal de Apuí deverão conter ainda:

6.3.1 - Declaração de que não mantém em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

6.3.2 - Declaração expressa do licitante de que recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta com total e completo conhecimento do objeto da licitação, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações dela decorrentes.

6.3.3 - Declaração expressa de que o Licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos e que os cumprirá fielmente.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE
APUÍ

6.3.4 - Declaração de que o Licitante se compromete a comunicar à **Comissão Permanente de Licitação** eventual fato impeditivo a sua participação na licitação, se ocorrer durante o procedimento licitatório.

6.3.5 - Declaração de submissão à **FISCALIZAÇÃO** e ao controle técnico a ser efetuado por servidor ou comissão da Câmara Municipal de Apuí, expressamente designado para tal.

6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará o Licitante inabilitado.

6.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante que efetivamente contratará com a Administração, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

6.6.1 - Se o Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.6.2 - Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.6.3. No caso das subcondições (6.6.1 e 6.6.2) anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

6.7 - As certidões valerão durante os prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias corridos, contados de sua expedição.

6.8 - A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta "on line" ao cadastro emissor respectivo.

6.9 - Cópia do Documento de Arrecadação Municipal, com a respectiva autenticação mecânica, comprovando a aquisição da reprodução deste Edital e de seus elementos constitutivos, se o interessado o tiver adquirido, e carimbo da **Comissão Permanente de Licitação** "CONFERE COM ORIGINAL".

6.10 - A **Comissão Permanente de Licitação** poderá, a seu exclusivo critério, solicitar dos Licitantes, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não correspondam à introdução de documentos que, originariamente, deveriam figurar da documentação (ou proposta, seja técnica ou de preços).

6.11 - Se a documentação não for apresentada de acordo com este Edital, ou não for completa, o licitante será **INABILITADO**.

7) CONDIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



7.1 - A proposta técnica deverá ser apresentada através de carta digitada, datilografada ou impressa, em 01 (uma) única via em volume distinto, em papel tamanho A4 com o timbre do licitante, em língua portuguesa, com clareza sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais.

7.2 - A proposta técnica deverá obedecer ao disposto nos **Anexo I - Instruções complementares aos Licitantes para apresentação das propostas.**

8) CONDIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1- A proposta de preços deverá ser apresentada através de carta digitada, datilografada ou impressa, em 01 (uma) única via em volume distinto, em papel tamanho A4 com o timbre do licitante, em língua portuguesa, com clareza sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais.

8.1.1 - A planilha orçamentária constante do **Anexo III - Especificações e Condições para Prestação dos Serviços** deverão obedecer ao disposto nesta condição e no Termo de Referência.

8.1.1.1. Os licitantes deverão apresentar o **Quadro 06 do Anexo II – Documentos Padrões e Quadros**, devidamente preenchido.

8.1.2 - A proposta de preços deverá conter, ainda, preço global e unitário, em moeda nacional, com até duas casas decimais, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso.

8.1.2.1 - A proposta deve ser elaborada para fins de julgamento nos moldes do **Anexo I - Instruções complementares aos Licitantes para apresentação das propostas.**

8.1.2.2 - Entende-se que nos preços cotados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos referentes à execução dos produtos, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários para as entregas do objeto desta licitação.

8.1.3 - Prazo de execução total do objeto da licitação conforme estabelece a condição 7 do **Anexo III - Especificações e Condições para Prestação dos Serviços.**

8.1.4 - Declaração de que a proposta terá validade não inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir de sua apresentação.

8.1.4.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas aplicadas.

8.2 - Na elaboração de suas propostas, os licitantes deverão levar em consideração:

8.2.1 - A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2.2 - Os preços dos insumos, salários e encargos incidentes.

8.2.3 - As condições do local onde será executado o objeto do contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



8.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.5 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor superior ao estimado na planilha de demonstrativo de custos da Administração que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9) CONDIÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1 - No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, o Licitante apresentará, inicialmente, em separado dos envelopes, o credenciamento do seu representante, na forma disposta neste Edital.

9.2 - Uma vez entregue o credenciamento, identificados os Licitantes presentes e aberto o primeiro envelope não será permitida a participação de retardatários.

9.3 - Em seguida, os representantes dos Licitantes entregarão à **Comissão Permanente de Licitação** os Envelopes de Nº 01 (**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**); Nº 02 (**PROPOSTA TÉCNICA**); e, Nº 03 (**PROPOSTA DE PREÇOS**).

9.4 - Aberto o Envelope de Nº 01 contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, depois de rubricadas todas as folhas pelos Membros da **Comissão Permanente de Licitação** as mesmas serão oferecidas ao exame e rubrica dos representantes credenciados dos Licitantes presentes ao ato, após o que a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

9.5 - Os envelopes de Nºs. 02 e 03 serão mantidos fechados, sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, que os rubricará externamente, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

9.6 - A **Comissão Permanente de Licitação** verificará a Documentação e serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente a todas as condições previstas neste Edital.

9.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

9.8 - Intimadas do resultado do julgamento, na forma da lei, caso todos os representantes dos Licitantes manifestem expressa renúncia ao direito de recurso contra a decisão de habilitação e/ou inabilitação, serão



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



abertos os envelopes de N° 02 (PROPOSTA TÉCNICA) que também serão rubricados em todas as folhas pelos Membros da **Comissão Permanente de Licitação** e demais participantes.

9.9 - Se os Licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista neste Edital, os envelopes de nº 2 só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de **05 (cinco) dias úteis** e, se houver recurso, na mesma forma do **Art. 109, Inciso I, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93**, após o julgamento deste.

9.10 - Decididos os recursos da fase de habilitação, ou na ausência deles, a **Comissão Permanente de Licitação** designará, na forma da Lei, a data da sessão pública de abertura dos Envelopes de N° 02.

9.11 - Abertos os Envelopes de N° 02, depois de rubricadas todas as folhas pelos Membros da **Comissão Permanente de Licitação**, as mesmas serão oferecidas ao exame e rubrica dos representantes credenciados dos Licitantes presentes ao ato, após o que a sessão poderá ser suspensa para julgamento das Propostas Técnicas, na forma estabelecida neste Edital.

9.12 - A abertura dos envelopes **Proposta de Preços** dos Licitantes classificados tecnicamente somente ocorrerá depois de concluída a pontuação dos fatores de avaliação das Propostas Técnicas.

9.13 - Encerrado o julgamento das propostas de preços, a Comissão efetuará o cálculo final, segundo disposto neste Edital.

9.14 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará Atas Circunstanciadas registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório, as quais serão assinadas por todos os seus Membros e pelos representantes dos Licitantes presentes.

9.15 - Não serão objeto de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos que não constarem nas respectivas Atas.

9.16 - Além das formas de divulgação de seus atos previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá utilizar-se também do envio por meio eletrônico quaisquer comunicados ou documentos, no qual será lançado por funcionário desta Comissão o nome da pessoa que confirma seu recebimento.

9.17 - Ultrapassada a fase de habilitação dos Licitantes e abertas às propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10) CONDIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 007/13



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



10.1 - A Proposta Técnica que atender substancialmente aos requisitos estabelecidos por este Edital será submetida a uma avaliação técnica detalhada, respeitando-se às exigências e critérios especificados no Termo de Referência e seus anexos conforme **Anexos: I - Instruções Complementares aos Licitantes para Apresentação das Propostas, II - Documentos Padrões e Quadros, e III - Termo de Referência - Especificações e Condições para Prestação dos Serviços.**

10.2 - A nota final da Proposta Técnica será ponderada pelo peso 7 (sete).

11) CONDIÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 - No julgamento das propostas de preços, a **Comissão Permanente de Licitação** levará em conta o estabelecido no **Anexo I - Instruções Complementares aos Licitantes para Apresentação das Propostas**, sendo vedado à utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado de julgamento que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os Licitantes.

11.2 - No julgamento e classificação das propostas serão observados os seguintes critérios:

11.2.1 - Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global.

11.2.2 - A seqüência de classificação far-se-á segundo a ordem crescente dos preços globais apresentados.

11.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11.2.4 - Serão desclassificadas:

11.2.4.1 - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

11.2.4.2 - As propostas com preços excessivos, assim consideradas aquelas cujo valor global seja superior ao estimado pela Câmara Municipal de Apuí/AM.

11.2.4.3 - As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - A nota final da Proposta de Preços será ponderada pelo peso 3 (três).

12) CONDIÇÃO DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO:

12.1 - O cálculo de avaliação da nota final será realizado conforme o procedimento estabelecido no **Anexo I - Instruções Complementares aos Licitantes para Apresentação das Propostas.**

13) CONDIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 007/10



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



13.1 - Decairá o direito de impugnar este Edital o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes de Documentação, hipótese em que tal impugnação, se houver, não terá efeito de recurso e nem terá efeito suspensivo.

13.2 - Qualquer cidadão tem legitimidade para impugnar este Edital, desde que o faça fundamentadamente e protocole o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da **DOCUMENTAÇÃO**.

13.3 - A não comunicação ou não comparecimento do licitante para receber a resposta no prazo estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

13.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.5 - As retificações deste Edital, de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pela mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14) CONDIÇÃO – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Os recursos contra as decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e serão dirigidos por intermédio do Presidente da CPL, à autoridade superior, no caso o Presidente da Câmara Municipal Apuí e terão efeito suspensivo.

14.2 - Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a **Comissão Permanente de Licitação** encaminhará o recurso à consideração da autoridade superior, no caso o Presidente da Câmara Municipal.

14.3 - A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos às demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 - Os recursos das decisões proferidas na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 em seu art. 109.

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 007119
17



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



14.5 - Todas as demais licitantes serão comunicadas sobre a interposição de recurso através de simples comunicado, para usarem de sua faculdade de impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Excepcionalmente, quando frustradas as tentativas de comunicação de interposição mencionadas no item acima, a mesma se dará por meio de publicação no Diário Oficial e no Diário Eletrônico dos Municípios, do Estado do Amazonas.

14.7 - A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

14.8 - Os recursos somente poderão ser interpostos no local de funcionamento da CPL, das 08h às 13h, obedecendo aos prazos legais.

14.9 - Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via fax, via e-mail.

15) CONDIÇÃO DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas provenientes da futura contratação correrão à conta da dotação orçamentária **33903900**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, constante do Orçamento geral do Município, Unidade Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 0103100012001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí para o exercício financeiro do corrente ano de 2019 e dos demais exercícios no caso de renovação do contrato, para os exercícios subsequentes na mesma dotação.

16) CONDIÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1 - A **Comissão Permanente de Licitação** elaborará ATAS circunstanciadas dos trabalhos realizados, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação dos Licitantes, a partir dos critérios de seleção constantes deste Edital. Transcorrido o prazo recursal ou julgado os recursos, o Presidente da CPL declarará o vencedor do certame e o processo será encaminhado ao Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal a quem competirá homologá-lo e adjudicá-lo ou, anulá-lo ou revogá-lo quando for o caso.

16.2 - A homologação e adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 607/19
12-2019

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



16.3 - A Adjudicatária deverá comparecer para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/93.

16.4 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17) CONDIÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO:

17.1 - Este Edital, o Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta de Contrato e as propostas farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o Licitante vencedor, independente de transcrição.

17.2 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº. 8.666/93, o Contrato referente aos serviços de que trata o objeto desta licitação será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, na forma da Minuta de Contrato.

17.3 - O Licitante a ser contratado obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Edital, sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, conforme os termos da Minuta de Contrato.

17.4 - As estipulações sobre forma de pagamento, condições de execução, fiscalização, prazo, renovação, responsabilidades do Contratado, penalidades, rescisão contratual, alteração contratual, reajustamento e recebimento dos serviços, foro, entre outras, estão fixadas na Minuta de Contrato em anexo, devendo sobre elas tomar conhecimento os licitantes.

18) CONDIÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.1 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Subcomissão Processante, ouvido o Presidente da CPL, poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

18.2 - O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

Camara Municipal de Apuí
Processo
Nº 67/13



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



com a Administração Municipal, por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3 - A sanção referida no subitem anterior será aplicada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Apuí, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

18.4 - Após a homologação e a adjudicação do objeto deste certame, os envelopes lacrados de proposta técnica ou da proposta de preços das empresas inabilitadas poderão ser devolvidos aos licitantes, mediante requerimento por escrito protocolizado nesta Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados por todos os licitantes presentes, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da homologação e da adjudicação. Ultrapassado o período supra, será providenciada a destruição dos documentos. Os demais documentos (documentação das empresas habilitadas e inabilitadas, propostas técnicas e de preços das empresas classificadas e desclassificadas) não serão devolvidos, vez que farão parte do processo licitatório respectivo.

18.5 - Os Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A Câmara Municipal de Apuí, não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

18.6 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela aquisição dos elementos necessários a organização de sua proposta.

18.8 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.

18.9 - Compete ao Presidente da **Câmara Municipal de Apuí e/ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação** revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da **Comissão Permanente de Licitação**, mediante ato escrito e fundamentado, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

18.10 - Independentemente das demais disposições deste Edital, é facultada ao Presidente da **CPL**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

18.11 - Qualquer comunicação à **Comissão Permanente de Licitação**, exceto impugnações, recursos, representações e pedidos de reconsideração, far-se-á no seguinte endereço:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Protocolo:

Endereço: Avenida Treze de Novembro, nº 305 - Praça dos Tres Poderes - Centro - CEP 69.265-000, município de Apuí, estado do Amazonas.

18.12 - A apresentação de impugnações e questionamentos, a interposição de recursos administrativos e representações, referentes a presente licitação, poderão ser realizadas, diariamente, no horário das **08h às 13h** no local de funcionamento da **Comissão Permanente de Licitação**.

19) CONDIÇÃO DAS PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

- Termo de Referência.

Anexo I – Instruções Complementares aos LICITANTES para Apresentação das Propostas.

Anexo II – Documentos Padrões e Quadros.

Anexo III – Especificações e Condições para a Prestação dos Serviços.

Anexo IV – Disposições Gerais para Contrato.

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

Anexo VI – Modelos:

- Modelo 1 - Carta de Credenciamento.
- Modelo 2 - Declarações de Habilitação.
- Modelo 3 - Carta de Apresentação da Documentação para Habilitação.
- Modelo 4 - Carta de Apresentação da Proposta Técnica.
- Modelo 5 - Currículo Vitae.
- Modelo 6 – Carta para Apresentação de Recursos Materiais / Equipamentos.
- Modelo 7 – Carta de Apresentação da Proposta de Preços.

19.1 - Este Edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, gratuitamente junto a **Comissão Permanente de Licitação**.

19.2 - Não serão objeto de exame ou deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos que não constarem das respectivas Atas. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 067/19



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**

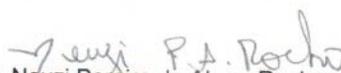


Comissão Permanente de Licitação, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.

20) CONDIÇÃO DO FORO:

20.1 - Fica eleito o foro da cidade de Apuí, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 14 de junho de 2019.


Serv^a. Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Presidente da CPL


Serv. Fernando Costa Marinho
Secretario da CPL


Serv^a. Deusa Monteiro da Silva
Membro da CPL

O presente Edital foi aprovado na forma do Artigo
38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
Em ____/____/2019.


Assessoria Jurídica

Dra. Marilei Nunes
Assesora Jurídica
Portaria nº 008/2019
OAB - AM 5871





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES:

Este Termo de Referência através das Especificações Técnicas servirá para a contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a execução dos **serviços contínuos de contabilidade pública** para atender as neessidades deste Poder Legislativo Municipal.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A contratação do objeto do presente Termo de Referência será através da realização da seleção de empresa por meio de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, de acordo com o Art. 45, § 1º, inciso III e art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo Edital de Licitação e Minuta do Termo de Contrato são os praticados pela Administração Pública Brasileira.

b) Deverão ser observadas as instruções contidas nos anexos a este Termo de Referência, referentes aos seguintes elementos, como se segue:

Anexo I – Instruções Complementares aos LICITANTES para Apresentação e Julgamento das Propostas.

Anexo II – Documentos Padrões e Quadros.

Anexo III – Especificações e Condições para a Prestação dos Serviços.

Anexo IV – Disposições Gerais para Contrato.

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

Anexo VI – Modelos:

- Modelo 1 – Carta de Credenciamento.
- Modelo 2 – Declarações de Habilitação.
- Modelo 3 – Carta de Apresentação da Documentação para Habilitação.
- Modelo 4 – Carta de Apresentação da Proposta Técnica.
- Modelo 5 – Curriculum Vitae.
- Modelo 6 – Carta para Apresentação de Recursos Materiais / Equipamentos.
- Modelo 7 – Carta de Apresentação da Proposta de Preços.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 14 de junho de 2019.



Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



ANEXOS

ANEXO I

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES AOS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

1 - Na preparação e forma de APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E DE PREÇOS)

1.1 - Todos os documentos deverão ser preparados e apresentados preferencialmente em formato A4, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número deste Edital e o objeto da licitação.

1.2 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

1.3 - A **Proposta Técnica** deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas no Edital e seus anexos, sua elaboração deverá apresentar a seguinte disposição:

a) Índice;

b) Apresentação; e

c) Será nomeada a empresa Licitante, informando o objeto da proposta, o número deste Edital, e se for o caso, outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica.

d) Declaração de que caso seja a vencedora desta Licitação executará o objeto licitado, em acordo com a Fiscalização e atenderá todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, onde deverá demonstrar que tem pleno conhecimento dos trabalhos a que concorre pela experiência adquirida no ramo das atividades pertinentes aos serviços de contabilidade pública, de acordo com o **Termo de Referência** e os seus anexos.

e) Os licitantes deverão demonstrar a capacitação técnica da sua equipe para a realização dos serviços a que se propõe, devendo ser coerente com o escopo do Termo de Referência e dos **Anexos: III – Especificações e Condições para a Prestação dos Serviços e IV – Disposições Gerais para Contrato**, e deverá abranger,



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ainda, as condições estabelecidas no **Anexo I – Instruções Complementares para Apresentação das Propostas**.

1.4 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice;
- b) Carta Proposta assinada por Diretor ou Sócio-Gerente ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando: o número deste Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento preestabelecido no Edital; e,
- c) Proposta Orçamentária para a execução dos serviços mediante preenchimento:

1.4.1 - Planilha Orçamentária constante do **Anexo III – Especificações e Condições para a Prestação dos Serviços**.

1.4.2 - Planilha de Composição Analítica das Taxas e Encargos Sociais constante do Quadro 06 do **Anexo II – Documentos Padrões e Quadros**.

1.4.3 - Validade das Propostas:

As propostas de preços deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

1.5 - Exame das propostas técnicas:

1.5.1 - As Propostas Técnicas das empresas Licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições a seguir:

1.5.2 - Será atribuída pela Comissão Permanente de Licitação a "Nota da Proposta Técnica" (NPT) variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observando-se basicamente:

I – Quantidade de profissionais do licitante para atender exclusivamente a prestação dos serviços.

II – Experiência do licitante no ramo da Contabilidade.

III – Experiência dos profissionais do licitante na área de contabilidade pública, através de publicação oficial onde esteja registrado o exercício financeiro (Ano Civil), o tipo de documento contábil (Balanço Patrimonial) e a identificação do Município.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



1.5.2.1 - Os quesitos a seguir serão objeto de pontuação pela Comissão Permanente de Licitação:

I – Quantidade de profissionais do licitante para atender exclusivamente a prestação dos serviços.

CRITÉRIO, NOME E Nº DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR		
Nº de Profissionais	Nome do Profissional	Pontuação
01 Contador.		05 Pontos
02 Contadores.		10 Pontos

(*) Não cabe acumulação de pontos – prevalecerá sempre a maior pontuação obtida pelo licitante para atender este critério.

MÁXIMO DE PONTOS: 10 (DEZ) PONTOS.

CRITÉRIO, NOME E Nº DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO		
Nº de Profissionais	Nome do Profissional	Pontuação
01 Técnico.		03 Pontos
02 Técnicos.		05 Pontos

(*) Não cabe acumulação de pontos – prevalecerá sempre a maior pontuação obtida pelo licitante para atender este critério.

MÁXIMO DE PONTOS: 05 (CINCO) PONTOS.

II – Experiência do licitante no ramo da Contabilidade.

CRITÉRIO E TEMPO DE REGISTRO DO LICITANTE NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	
Tempo de Registro no Conselho - menos de 03 (três) anos.	05
Tempo de Registro no Conselho - mais de 03 (três) e menos de 05 (cinco) anos.	10
Tempo de Registro no Conselho - mais de 05 (cinco) e menos 10 (dez) anos.	20
Tempo de Registro no Conselho - mais de 10 (dez) anos.	40

(*) Não cabe acumulação de pontos – prevalecerá sempre a maior pontuação obtida pelo licitante para atender este critério.

MÁXIMO DE PONTOS: 40 (QUARENTA) PONTOS.

III – Experiência dos profissionais do licitante na área de **Contabilidade Pública**, através de publicação oficial onde esteja registrado o exercício financeiro (Ano Civil), o tipo de documento contábil (Balanço Patrimonial) e a identificação do Município.

Camara Municipal A
Processo
Nº 007/19